

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	LARISSA MARIA BARROS DA ROCHA	08/06/2026 13:37 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	9079615110000515000001/2026-79

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX 200MM (PCT 100 UNIDADES)	638499	5 UNIDADES	R\$ 14,50	R\$ 72,50
2	CONECTOR GENÉRICO SAIDA FRONTAL 6 DE 25MM	472684	30 UNIDADES	R\$ 7,18	R\$ 215,40
3	DISJUNTOR BIPOLAR 20A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	622894	10 UNIDADES	R\$ 39,32	R\$ 393,20
4	DISJUNTOR BIPOLAR 25A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	622894	10 UNIDADES	R\$ 33,58	R\$ 335,80

5	DISJUNTOR BIPOLAR 63A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	622894	10 UNIDADES	R\$ 50,60	R\$ 506,00
6	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	484201	5 UNIDADES	R\$ 470,26	R\$ 2.351,30
7	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	484201	10 UNIDADES	R\$ 50,61	R\$ 506,10
8	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	484195	5 UNIDADES	R\$ 9,61	R\$ 48,05
9	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	484195	10 UNIDADES	R\$ 11,11	R\$ 111,10
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	484197	2 UNIDADES	R\$ 9,60	R\$ 19,20
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	616752	10 UNIDADES	R\$ 13,23	R\$ 132,30
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	616752	10 UNIDADES	R\$ 15,07	R\$ 150,70
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A Marcas de Ref.: <i>Siemens, Steck, Soprano e Lorenzetti.</i>	616752	10 UNIDADES	R\$ 16,90	R\$ 169,00
14	FITA ISOLANTE AMARELA 18MM X 5M Marcas de Ref.: <i>3M, Prysmian, Foxlux, Amanco e Tigre.</i>	631872	10 UNIDADES	R\$ 6,08	R\$ 60,80
15	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 5M Marcas de Ref.: <i>3M, Prysmian, Foxlux, Amanco e Tigre.</i>	631872	15 UNIDADES	R\$ 4,99	R\$ 74,85

16	LAMPADAS LED ROSCÁVEIS 15W Marcas de Ref.: Elgin, Avant, Tramontina, Taschibra.	627744	90 UNIDADES	R\$ 8,79	R\$ 791,10
17	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² <u>AZUL DE COBRE</u> , BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	329879	3 UNIDADES	R\$ 230,90	R\$ 692,70
18	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM ² <u>AZUL DE COBRE</u> , BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	329879	2 UNIDADES	R\$ 400,60	R\$ 801,20
19	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² <u>AZUL DE COBRE</u> , BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	329879	2 UNIDADES	R\$ 585,91	R\$ 1.171,82
20	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM ² <u>BRANCO DE COBRE</u> , BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	293317	2 UNIDADES	R\$ 403,75	R\$ 807,50

21	<p>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM² <u>BRANCO</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS.</p> <p>Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.</p>	265374	2 UNIDADES	R\$ 575,56	R\$ 1.151,12
22	<p>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² <u>PRETO</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS.</p> <p>Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.</p>	631001	1 UNIDADE	R\$ 231,90	R\$ 231,90
23	<p>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² <u>PRETO</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS.</p> <p>Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.</p>	631001	1 UNIDADE	R\$ 406,90	R\$ 406,90
24	<p>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM² <u>PRETO</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS.</p> <p>Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.</p>	631001	1 UNIDADE	R\$ 604,90	R\$ 604,90
	<p>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² <u>VERDE</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL;</p>				

25	TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	261621	2 UNIDADES	R\$ 392,41	R\$ 784,82
26	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² <u>VERDE</u> DE COBRE, BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 247-3) (NBR 280) da ABNT MERCOSUL; TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Cobrecom, Prymian, Condu spar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	416520	2 UNIDADES	R\$ 602,40	R\$ 1.204,80
27	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 20A Marcas de Ref.: Tramontina, Pial Legrand, Schneider, Alumbra, Soprano, Steck & ilumi.	618467	20 UNIDADES	R\$ 17,14	R\$ 342,80
28	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A Marcas de Ref.: Tramontina, Pial Legrand, Schneider, Alumbra, Soprano, Steck & ilumi.	460969	20 UNIDADES	R\$ 9,99	R\$ 199,80
29	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10A Marcas de Ref.: Tramontina, Pial Legrand, Schneider, Alumbra, Soprano, Steck & ilumi.	460969	10 UNIDADES	R\$ 11,90	R\$ 119,00
30	PLUG TOMADA MACHO 20A 3 PINOS Marcas de Ref.: Tramontina, Pial Legrand, Schneider, Alumbra, Soprano, Steck & ilumi.	242542	30 UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 240,00
31	Protetor Contra Surto De Tensão 45KA 275V Marcas de Ref.: Clamper	616753	48 UNIDADES	R\$ 59,99	R\$ 2.879,52

TOTALIZANDO: R\$ 17.576,18

GRUPO 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DIVERSOS

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CAIXA DE PREGO 13X15 1KG	396988	2 UNIDADES	R\$ 24,65	R\$ 49,30
33	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL FIBRAS 18KG Marcas de Ref.: Viapol, Bautech, Sika, Mactra.	405159	2 UNIDADES	R\$ 219,90	R\$ 439,80
34	GALÃO DE TINTA DE 18 LITROS COR BRANCO NEVE Marcas de Ref.: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Iquine, Eucatex, Luxens.	636484	3 UNIDADES	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70
35	GALÃO DE TINTA ÓLEO DE 900ML COR BRANCO NEVE Marcas de Ref.: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Iquine, Eucatex, Luxens.	269000	4 UNIDADES	R\$ 56,90	R\$ 227,60
36	GARRAFA DE QUEROSENE DE 900ML Marcas de Ref.: Da Ilha, Apache, Eucatex, Araras, Itaqua.	633556	5 UNIDADES	R\$ 26,90	R\$ 134,50
37	ÓLEO WD40 COM 300 ML	632154	4 UNIDADES	R\$ 49,88	R\$ 199,52
38	TRINCHA DE 2 POLEGADAS Marcas de Ref.: Tigre, Atlas, Condor, Roma.	467559	6 UNIDADES	R\$ 11,89	R\$ 71,34
39	FITA TELADA PARA DRYWALL 45MMX48M	438375	10 UNIDADES	R\$ 15,79	R\$ 157,90

	Marcas de Ref.: Drytape, Waltape, Wurth, BelTools, Mattiuzzo.				
40	FORRO DE FIBRA MINERAL 12 X 625 X 1250 mm (CAIXA COM 12)	628795	3 UNIDADES	R\$ 498,35	R\$ 1.495,05
41	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM Marcas de Ref.: Atlas, Tigre, Condor, Decor Colors.	372682	10 UNIDADES	R\$ 16,10	R\$ 161,00
42	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM Marcas de Ref.: Atlas, Tigre, Condor, Decor Colors.	397728	5 UNIDADES	R\$ 8,75	R\$ 43,75
43	SACO DE ENTULHO EM RÁFIA 60X90CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	627041	1 UNIDADES	R\$ 199,90	R\$ 199,90
44	MANGUEIRA DE JARDIM 50M Marcas de Ref.: Tramontina, Wap, GrafenoFlex, Arquaflex.	638199	2 UNIDADES	R\$ 186,45	R\$ 372,90
45	SILICONE PU40 BRANCO 310ML Marcas de Ref.: Tekbond, Quartzolit, Vedacit, Cascola, Pulvitec.	466770	5 UNIDADES	R\$ 49,90	R\$ 249,50
46	GESSO ESTUQUE 1KG Marcas de Ref.: Lacnex, Linhal, Impercron, BellaCor, Argus.	604867	39 UNIDADES	R\$ 4,30	R\$ 167,70
47	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML Marcas de Ref.: Wurth, Tekbond, Orbi Química.	614808	2 UNIDADES	R\$ 28,41	R\$ 56,82
48	REJUNTE BRANCO 1KG Marcas de Ref.: Quartzolit, Portokoll, Ceramfix, Axton.	466764	4 UNIDADES	R\$ 12,50	R\$ 50,00
TOTALIZANDO:					R\$: 5.096,28

GRUPO 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE TAMPA DE CAIXA ACOPLADA Marcas de Ref.: Blukit, Deca, Astra, Maxseal, Censi, Equation.	290416	10 UNIDADES	R\$ 29,90	R\$ 299,00
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	357165	10 UNIDADES	R\$ 3,69	R\$ 36,90
51	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	357165	10 UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 78,00
52	CAP SOLDÁVEL DE 32MM Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	396869	10 UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ 24,50
53	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO MOLA FLEXÍVEL 10M	377639	2 UNIDADES	R\$ 123,02	R\$ 246,04
54	JOELHO 90° DE 32MM Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	462385	20 UNIDADES	R\$ 2,29	R\$ 45,80
55	MÃO FRANCESA DE 30CM	632142	10 UNIDADES	R\$ 14,99	R\$ 149,90
56	MÃO FRANCESA DE 40CM	632142	10 UNIDADES	R\$ 28,03	R\$ 280,30
57	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	374304	30 UNIDADES	R\$ 18,99	R\$ 569,70
58	REGISTRO BASE DE PRESSÃO ¾ Marcas de Ref.: Deca, Docol, Fabrimar, Tigre.	617598	2 UNIDADES	R\$ 59,26	R\$ 118,52
59	ROLO DE FITA DE AÇO 17MM X 30M Marca de Ref: WALSYWA, Vonder, Bemfixa, Kala.	429326	5 UNIDADES	R\$ 39,99	R\$ 199,95

60	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL Marcas de Ref.: Deca, Astra, Docol, Fabrimar, Tigre.	343627	30 UNIDADES	R\$ 16,75	R\$ 502,50
61	SODA CAUSTICA EM PÓ 1KG	381937	6 UNIDADES	R\$ 38,95	R\$ 233,70
62	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	468318	4 UNIDADES	R\$ 6,54	R\$ 26,16
63	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	468318	10 UNIDADES	R\$ 3,75	R\$ 37,50
64	TUBO DE ESGOTO DE 100MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	627255	1 UNIDADES	R\$ 109,66	R\$ 109,66
65	TUBO DE ESGOTO DE 40MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	265266	1 UNIDADES	R\$ 44,57	R\$ 44,57
66	TUBO DE ESGOTO DE 75MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	627256	2 UNIDADES	R\$ 115,80	R\$ 231,60
67	TUBO DE ESGOTO DE 50MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	628534	2 UNIDADES	R\$ 79,90	R\$ 159,80
68	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	481432	1 UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 17,80
69	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	481432	1 UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 21,45
70	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM COM 6 METROS Marcas de Ref.: Tigre, Fortlev, Amanco, Plastilit, Aquaplastic.	407375	1 UNIDADE	R\$ 70,37	R\$ 70,37
71	VÁLVULA DE PIA PARA ESCOAMENTO INOX	295004	10 UNIDADES	R\$ 41,90	R\$ 419,00

72	VÁLVULA METÁLICA DE LAVATÓRIO	295004	4 UNIDADES	R\$ 35,30	R\$ 141,20
TOTALIZANDO:					R\$4.063,92

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido no art. 6º XIII da Lei 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 O prazo da vigência é até 31/12/2026, a partir da data de homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A aquisição será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando a ordem e o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.

1.6 Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.7 Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação faz-se necessária para adquirirmos materiais para reposição e abastecimento do estoque e para garantir a continuidade das manutenções prediais e pequenos reparos.

2.2. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de diversos materiais para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede CRCRJ, que possui 21 pavimentos.

2.3. A compra de materiais de manutenção é essencial para garantir a segurança e a confiabilidade das instalações e equipamentos do órgão público. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas operacionais, aumentando os riscos de acidentes e prejudicando a eficiência dos serviços prestados.

2.4. Desta forma, é fundamental manter em estoque os referidos materiais em quantidade suficiente para a realização dos serviços, conforme os cálculos de ressurgimento estabelecidos pela Resolução CRCRJ nº 643, que institui a Política de Gestão de Estoque. Essa medida visa garantir a continuidade das atividades e evitar a necessidade de aquisições via suprimento de fundos.

2.5. A aquisição de materiais de manutenção é muitas vezes necessária para garantir o cumprimento das normas e regulamentações governamentais, bem como padrões de segurança e ambientais. Manter os equipamentos em conformidade com essas diretrizes é fundamental para evitar multas e sanções legais.

2.6. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, guardam relação entre si e, saudado em entendimento pacificado pelo tribunal de contas da união (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº861/2013 Plenário), priorizar a eficiência no serviço público, mostra-se aquisição dos itens por mais de um grupo, conforme anexos deste documento. A adoção da medida agrupamento se faz necessária, e adequada, para evitar o descompasso decorrente do fornecimento de produtos por fornecedores uma vez que, o agrupamento dos itens diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, além de gerar uma economia de escala, tornando os itens mais atraentes economicamente. Os quais foram aplicados no grupo 01 para materiais elétricos, grupo 02 para materiais e grupo 03 para materiais hidráulicos, conforme as tabelas do tópico 1.1 deste termo.

2.7 As quantidades e os materiais indicados na tabela constante neste tópico 1.1 foram definidos com base no consumo anual desses itens, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da manutenção predial. Além disso, a estimativa também visa complementar o estoque de materiais já existente, conforme demonstrado no relatório de estoque anexado a este processo, de modo a prevenir a eventual falta de materiais ao longo do ano.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, itens nº 9 e 10 do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos de manutenção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os materiais fornecidos não devem conter substâncias perigosas ao meio ambiente.

4.2. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço.

4.2.1 Não se aplica ao objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia da contratação.

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor contratado, a forma da aquisição (entrega única) e pagamento a ser adotada ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, contados do (a) autorização do fornecimento ou da data de emissão do empenho, em remessa única.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Edifício do CRCRJ situado na Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h ou de 14h às 17h, mediante agendamento pelos telefones: (21) 3180-6881 / (21) 3180-6832 ou através do e-mail: predial@crcrj.org.br, com todos os custos de entrega ou postagem por conta da contratada.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos estritamente excepcionais e justificados.

5.1.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

5.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:

5.3.1. Os materiais serão entregues em remessa única;

5.3.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive fretes ou postagens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

5.3.3. Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, embalados em suas caixas originais, identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como quantidade do produto, marca e procedência.

5.3.4. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação à empresa, sem ônus para CRCRJ.

5.3.5. O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO POR GRUPO.

5.3.6 Todos os materiais perecíveis ou de consumo que possuam prazo de vencimento estipulado pelo fabricante (tais como tintas, solventes, silicones, gesso, argamassas e rejantes) deverão apresentar, no momento da entrega, um prazo de validade residual de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.3.7 Não serão aceitos materiais cujos prazos de validade estejam vencidos, próximos do vencimento ou que não atendam ao critério estabelecido no item anterior, correndo por conta exclusiva da Contratada a substituição imediata dos mesmos, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o CRCRJ e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O CRCRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CRCRJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRCRJ durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SI-CAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 77/ 2022.

7.2.11. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

7.3.2.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

7.3.2.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação do orçamento estimado, qual seja, 02/06/2026.

7.4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante requerimento da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.6.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRJRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRJRJ

8.1. São obrigações do CRJRJ:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRJRJ terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. O CRJRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.

9.1.3. Comunicar ao CRJRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do

- contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
 - 10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação é de:
- 12.1.1. Materiais elétricos: R\$ 17.576,18 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos);
 - 12.1.2. Materiais Diversos: R\$ 5.096,28 (Cinco mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos);
 - 12.1.3. Materiais Hidráulicos: R\$ 4.063,92 (Quatro mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
- 12.2. Totalizando o valor estimado de: R\$ 26.736,38 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
- 12.3. Os valores unitários e totais constantes neste Termo de Referência representam os valores máximos a serem pagos pelo CRCRJ.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2026, Programa 5, Projeto 5013, Subprojetos 303, rubricas:
- Aquisição de matérias elétricos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.01.010;
 - Aquisição de materiais diversos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.01.012;
 - Aquisição de materiais hidráulicos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.01.012.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

14.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA MARIA BARROS DA ROCHA

Gerente Predial



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 13:37:20.